



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação - 31.10.2024
Edição 3795 página 5

LEI Nº. 2.593/2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paranacity-PR, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAREI A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º. O orçamento Programa do município de Paranacity, para o exercício de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas da administração direta, indireta, e fundos, estima a receita da Administração Direta em **R\$ 51.040.988,00** (Cinquenta e um milhões, quarenta mil, novecentos e oitenta e oito reais), que somado à estimativa da Receita para a Administração Indireta, constituído pelo Fundo Municipal de Seguridade Social de Paranacity, no montante de **R\$ 11.488.591,00** (Onze milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais), perfaz o montante total de **R\$ 62.539.579,00** (Sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais).

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e demais receitas, na forma da legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento conforme anexo I da Lei nº. 4.320/64:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	51.040.988,00
1 – Receitas correntes	50.612.222,00
a) Impostos, taxas e contribuição de melhoria	4.774.781,00
b) Contribuições	1.119.555,00
c) Receita patrimonial	88.134,00
d) Receita de serviços	79.798,00
e) Transferências correntes	52.016.433,00
f) (-) Deduções Fundeb	-7.466.479,00
2 – Receitas de Capital	428.766,00
a) Alienação de bens	190.563,00
b) Transferência de Capital	238.203,00



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	11.498.591,00
1 – Receitas correntes	4.585.411,00
a) Contribuições	2.977.540,00
b) Receita patrimonial	1.429.219,00
c) Outras Receitas correntes	178.652,00
2 – Receitas Correntes – Intra - orçamentaria	6.913.180,00
a) Contribuições	3.363.953,00
b) Outras Receitas Correntes	3.549.227,00
TOTAL GERAL DA PREVISÃO DE RECEITAS	62.539.579,00
3 – Interferência Financeira	238.202,00
a) Repasse ao FUNPAR - Taxa de Administração	238.202,00

Artigo 3º. A despesa global fixada no montante de R\$ **62.539.579,00** (Sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais) será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei e apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos por órgãos:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1 – Despesas da Administração Direta	50.802.786,00
1.1 – Poder Legislativo	2.227.199,00
1.1.1 – Câmara Municipal	2.227.199,00
01 – Câmara Municipal	2.227.199,00
1.2 – Poder Executivo	48.575.587,00
1.2.1 – Prefeitura Municipal	48.575.587,00
02 – Secretaria de Governo	901.833,00
03 – Procuradoria Geral do Município	395.178,00
04 – Ouvidoria Municipal	46.449,00
05 – Secretaria de Administração	5.372.905,00
06 – Secretaria de Finanças	1.994.973,00
07 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e meio ambiente	7.028.030,80
08 – Secretaria de Saúde	13.226.568,00
09 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte	16.259.669,89
10 – Secretaria da Criança, Desenvolv. Social e Habitação	3.111.777,31
99 – Reserva de Contingência Geral	238.203,00



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

2 – Despesa da Administração Indireta	11.736.793,00
2.1 – FUNPAR	7.646.523,75
2.1.1 – Instituto de Previdência	7.646.523,75
40 – Previdência Social - FUNPAR	7.408.321,75
40 – Previdência Social – FUNPAR/Interferencia Financeira	238.202,00
3 – Superávit do Exercício	4.090.793,00
3.1 – Superávit Orçamentário - FUNPAR	4.090.793,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	62.539.579,00

Parágrafo único – Fica registrado a previsão de superávit orçamentário no valor de R\$ 4.090.793,00 (Quatro milhões, noventa mil, setecentos e noventa e três reais), nas contas do Fundo de Previdência Municipal de Paranacity, que juntamente com a despesa total resulta no valor de R\$ **62.539.579,00** (Sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais).

Artigo 4º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 50% (cinquenta por cento), dentro do estabelecido por determinação de portaria do senado federal, obedecendo aos limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita, mediante autorização do Legislativo Municipal.

Artigo 5º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento geral de cada entidade que integra a presente Lei.

§ 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder por decreto, suplementações nas dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais autorizados no caput deste artigo.

§ 2º. Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Artigo 6º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I – Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo elemento de despesa;
- II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias;
- III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;
- IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções de saúde, assistência, previdência, e em programas relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

Artigo 7º. A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades por intermédio de subvenções sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio, em 29 de outubro de 2024.


Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR

